

EVASÃO ESCOLAR, VALOR PÚBLICO E VALOR SOCIAL COMPARTILHADO

Lindonjonsom Gonçalves de Sousa

Doutorando em Ciências Contábeis e Administração, Fucape Business School,

lindonjonsonsousa@gmail.com

Resumo

Este artigo tecnológico analisa o problema da evasão escolar, sob o aspecto da criação do valor público e do valor social compartilhado. Tem por objetivo mostrar os desafios da aplicação dessas duas concepções teóricas, com o sentido de convergência para o enfrentamento do “problema perverso” da evasão escolar como parte da realidade social brasileira. Contribui com propostas para enfrentamento do desafio da evasão escolar, criação de valor público e possibilidades do valor social compartilhado.

Palavras-chave: Evasão escolar; valor público; valor social compartilhado.

1. EVASÃO ESCOLAR

Há mais de 10 (dez) anos a UNICEF vem alertando o Brasil sobre o grande número de crianças e adolescentes fora da escola. No ano de 2005, cerca de 11% (onze por cento) dessa população estava fora das salas de aula. Mais recentemente, esse percentual caiu para 6,5% (seis e meio por cento). Pelos dados de 2017, pelo menos, 821.595 (oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e cinco) crianças entre 04 e 05 anos de idade estão fora da escola. A quantidade diminuiu entre 6 e 10 anos (166.626) e 11 a 14 anos (220.884), mas cresce muito entre os entre 15 e 17 anos de idade (1.593.151), demonstrando que são as crianças mais novas, e os adolescentes, as principais vítimas da exclusão escolar. (UNICEF, 2022).

A taxa de distorção idade/série estava em 2017 em 19% (dezenove por cento). Na fase seguinte, o ensino médio, o mesmo indicador era 27% (vinte e sete por cento). Em termos gerais, cerca de 1/3 dos alunos frequentava a escola com 02(dois) ou mais anos com distorção. A cartilha da UNICEF em que se baseiam esses dados, constata que no ano seguinte (2018), em números totais havia cerca de 7 milhões de estudantes brasileiros com atraso escolar, indicando um elevado número de evadidos escolares (UNICEF, 2022).

Os dados do INEP revelam em seus índices algum progresso no rendimento dos alunos no país, a exemplo do ensino fundamental regular, cujos índices eram de 76,5 e 84,0 nos anos de 2005 e 2007, respectivamente, e atingiram 94,3 no ano de 2019, quando ocorreu o último levantamento. Ainda assim, desde o ano de 2005, os dados demonstram que a rede de ensino privada ainda apresenta um rendimento muito superior ao ensino público, posto que naquele ano, a taxa de aprovação já era de 96,0 na rede privada, e em 2019 foi de quase 100, atingindo 98,6. (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira [INEP], 2022).

De acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), no ano de 2019, cerca de 1.1 milhões de jovens brasileiros estavam fora da escola, mesmo que seja obrigatória a frequência escolar. A primeira faixa de idade, dos 4 e 5 anos, correspondentes à pré-escola, classificado como a segunda fase da educação infantil, antecedida pela creche. A outra, dos 15 a 17 anos (IBGE, 2022).

Os impactos da pandemia COVID19 na educação foi de elevar a evasão escolar a números desastrosos. No final de 2020, um número maior que 5 milhões de jovens brasileiros não estavam frequentando a escola. Na faixa intermediária, dos 6 aos 10 anos, onde havia a universalidade, estavam 40% (quarenta por cento). Impõe-se reconhecer as perdas que criam

significativas distorções no desempenho na generalidade dos meninos e meninas, cuja única atividade deve ser a frequência escolar. (IBGE, 2022).

Os indicadores são registros numéricos das próprias gestões e bancos de dados estruturados para servirem de base às transferências de recursos e programas sociais. As comparações entre os diversos domínios de gestão deixam escapar informações, não encontradas em sites das prefeituras, como: a inconstância dos alunos à rotina escolar e o engajamento nas atividades nas atividades escolares.

De acordo com levantamento do pesquisador, dentre as 27 prefeituras de capitais e o DF há diferenças de padrões nas referências à evasão escolar. Em 8 (oito) sites não há retorno à expressão “evasão escolar”, seja por indisponibilidade de dados ou dificuldades de acesso. Nos registros encontrados, as menções são relacionadas a diferentes concepções de enfrentamento do problema: busca ativa, possui 7 (sete) referências nos primeiros resultados. O restante se divide entre: redes de proteção, monitoramento e combate a evasão escolar. Consta uma referência a adequação ao tempo escolar, uma referência a evasão escolar rural e escola integral como instrumento de controle da evasão escolar.

Os fatores que contribuem para a evasão escolar, os motivos alegados por crianças, adolescentes e/ou suas famílias para a não frequência à escola permitem aproximação com os contextos daquelas (es) excluídas (os). Tais fatores mostram a perversidade da crise de gestão pública que atinge a educação básica.

Motivos para não frequentar a escola – crianças de 4 e 5 anos fora da escola, Brasil, 2019		
Principal motivo de não frequentar escola (4 e 5 anos)	N	%
Não tem escola ou a escola fica distante	49.829	13,0
Falta de vaga na escola	73.590	19,1
A escola não aceita a criança por conta da idade	36.086	9,4
Falta de dinheiro para pagar a mensalidade, transporte, material escolar etc.	9.053	2,4
As escolas não são boas ou seguras ou adaptadas para criança com deficiência	954	0,2
Problema de saúde permanente da criança	11.976	3,1
Por opção dos pais ou responsáveis (acham muito nova para ir à escola, preferem cuidar em casa etc.)	186.375	48,5
Outro motivo	16.612	4,3
TOTAL	384.475	100,0

Figura 1 – Motivos para não frequentar a escola - crianças de 4 a 5 anos fora da escola
Fonte: UNICEF, 2021.

O distanciamento da estrutura escolar em relação à residência, falta de vagas, ausência de transporte e a opção dos pais são cenários que se juntam para formar o quadro hostil à permanência ou constância na escolar. Essa realidade é semelhante ao público das séries finais, acrescentado pela inserção precoce no mercado de trabalho para o público evadido da escola, conforme abaixo.

Motivos para não frequentar a escola – adolescentes de 15 a 17 anos fora da escola, Brasil, 2019		
Principal motivo de não frequentar escola (15 a 17 anos)	N	%
Trabalhava ou estava procurando trabalho	91.831	14,6
Não tem escola ou faculdade na localidade ou ficam distantes	18.593	3,0
Falta de vaga na escola ou no turno letivo desejado	21.152	3,4
Falta de dinheiro para pagar mensalidade, transporte, material escolar etc.	7.766	1,2
Por gravidez	71.504	11,4
Por ter que realizar afazeres domésticos ou cuidar de criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência	44.266	7,0
Tinha que cuidar dos afazeres domésticos ou de idoso ou pessoa com necessidades especiais	25.076	4,0
Estudando para concurso ou por conta própria para vestibular/Enem	7.995	1,3
Por já ter concluído o nível de estudo que desejava	9.876	1,6
Por ter problema de saúde permanente	38.963	6,2
Não tem interesse em estudar	240.545	38,2
Outro motivo (especifique)	51.965	8,3
TOTAL	629.531	100,0

Figura 2 – Motivos para não frequentar a escola - adolescentes de 15 a 17 anos fora da escola
Fonte: UNICEF, 2021.

Esse contexto nacional guarda é integrado pela a situação do Maranhão, onde quase todos os municípios estão abaixo da média do IDEB. São Luís, a capital do estado, possui indicadores só um pouco acima da média entre os municípios do Estado. Muitos dos quais possuem receitas ínfimas, proporcionalmente às transferências recebidas do FUNDEB e outras fontes. (INEP, 2022). Há municípios que fazem mais com menos e outros menos com mais.

Os problemas relacionados à evasão escolar constam da atuação funcional da 2ª Promotoria de Justiça Especializada da Educação, com atribuições na defesa da educação básica. Foram protocoladas, no ano de 2022, 43(quarenta e três) ações judiciais. Destas,

24(vinte e quatro) com pedidos para corrigir problemas estruturais de unidades educacionais da Rede Municipal. 13(treze) ações para assegurar vagas na rede municipal a grupos de alunos. Outras 06 (seis) foram de responsabilização de gestores por ausência de transparência ou prestação de contas dos recursos da educação. (SIMP, 2022).

O alerta da UNICEF impõe desafios. Necessário, entretanto, levar em conta a diversidade de situações que afetam indicadores educacionais associados à evasão escolar. Pelo menos um deles não estão cobertos pelos indicadores da UNICEF. Trata-se do acesso à creche, que deve ter estrutura universalizada para disponibilidade à criança a partir do 0 ano, até fase pré-escolar.

Decisão recente, do STF pacifica a matéria, sobre a obrigação das gestões municipais quanto aos serviços de creches, determinando que, mesmo diante da escassez de recursos públicos, devem ser mantidos. (Supremo Tribunal Federal [STF], 2022). No município de São Luís-MA as demandas são de 25(creches), que constam como pedidos em ações judiciais promovidas pelo órgão ministerial citado, com a estimativa de atender a uma demanda reprimida de cerca de 10.000 (dez mil) crianças. (Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão [TJ], 2022).

Essas famílias se viram na improvisação que atinge especialmente mulheres, chefes de famílias monoparentais, simplesmente não tem com quem deixar os filhos/as para buscarem trabalho, em meio a outras precariedades. Para agravar a situação, há dificuldades de fixar as demandas por não terem os bairros da cidade separação legal, dificultando a definição dessas demandas por que o IBGE, na cidade de São Luis-MA, não tem como apresentar indicadores por bairros.

O objetivo deste trabalho é expor aspectos relacionados à evasão escolar, como um caso a ser estudado. Seguindo a proposta do BTECH, sugerir soluções, que reconheçam que a educação sozinha não resolve todos os problemas sem ampla mobilização social em torno das suas questões.

A evasão escolar é o “problema perverso”, de que falam Lee e Kotler (2019, p. 78) para ser vista como desafio de gestão pública e questão social relevante. A situação é de tal maneira grave que, mesmo entre os estudantes que cumprem a jornada de frequência escolar, tem dificuldades em conhecimentos básicos (Fundação Lemann, 2022).

2. A CRIAÇÃO DE VALOR PÚBLICO NA EDUCAÇÃO

O valor público, na perspectiva do cidadão, apresenta inconsistência reconhecida na literatura, bem com a linguagem corrente nas instituições optam pelo termo interesse público sobre as justificativas nas escolhas dos agentes públicos. (Bozeman, 2019; O’Leary, 2022). O valor público é um critério substancial que define compromissos e obrigações na sua criação. (Malsch & Cohen, 2022).

A conceituação possui conteúdo normativo (Decreto 9.203/2017), quando diz respeito aos resultados das atividades de uma organização ao atender demandas e dar-lhes respostas. A criação do valor público resulta da atenção à expectativa do cidadão que usa os serviços públicos. (Decreto n. 9.203, 2017),

A administração pública carrega a função gerencial de materialização das melhorias nas políticas públicas e institucionalizar o valor público (Teixeira, 2012). O elevado valor público na redução ou erradicação da evasão escolar reside não apenas como direito da criança e do adolescente de estar na escola, mas, sobretudo, como valor superior a qualquer outra atividade cotidiana que possa ser oferecida na comunidade. Diz respeito ao aproveitamento eficiente dos recursos públicos instituídos nos orçamentos públicos para custear a educação pública.

A evolução dos dados sinaliza que o combate à evasão escolar cria valor público nas políticas públicas formais de inclusão escolar. A inclusão que transcende a definição da Declaração de Salamanca, que dispõe sobre a inclusão de estudantes com necessidades especiais, ampliando-a para retirar crianças e adolescentes dos domínios das precariedades sociais. (Menezes, 2001). Evidencia a consistência do trabalho gerencial no “chão da escola” na captura da intenção dos pais na colocação dos filhos na escola.

A atividade política põe soluções simples diante de problemas complexos, que demandam soluções gerenciais. O esforço de construir uma estrutura conceitual de valor público veio com a introdução do pensamento estratégico no enfrentamento dos problemas sociais, carregados de complexidade. Valor público é subjacente aos resultados das atividades de uma organização, respostas a demandas e efetivas mudanças reconhecidas por usuários dos serviços (Moore, 2014).

Estudos empíricos sobre evasão escolar reconhecem uma gama de fatores relacionadas às condições da exclusão escolar, basicamente os indicados nos dados da UNICEF (Amaral et al., 2020; Branco et al., 2020). A representação numérica de frequência escolar não encerra o desafio, pois os dados sobre educação necessitam da comparabilidade dos indicadores.

Os dados do SEAB, relacionados a 2021, mostram indicadores regionais que negam o efeito do cumprimento da meta de zerar a evasão escolar. Os indicadores apontam os

conhecimentos nas disciplinas português e matemática no maranhão estão abaixo da média nacional. O recurso da aprovação automática é uma ferramenta precária, pois joga o problema para adiante e perpetua as desigualdades educacionais, com efeitos futuros que o sistema de cotas não solve e a baixa aprendizagem continua sendo uma diferença.

A teoria do valor público completa sua estrutura com as competências relacionadas na Base Nacional Curricular (BNCC). São as entregas que o processo educacional deve ter como objetivo, quando eleva o nível de conhecimento, forma repertório cultural, habilidades digitais, capacidade de argumentação e interações sociais cooperativas, entre outras. A permanência na escola é necessária para esse resultado (Machado & Lúcio, 2021).

Os óbices à permanência na escola ou a inconstância na frequência são gradiente de um mesmo problema. O abandono escolar é o fato temporário de que a escolar não é a prioridade no cotidiano da criança/adolescente. Conforme Branco et al. (2020) o termo evasão escolar se refere à ausência definitiva da escola, como um fracasso das relações sociais, fundindo a realidade de precariedades vivenciadas pelo evadido em seu cotidiano e na instituição escolar.

Há diferentes formas da escola não cumprir sua missão na vida do estudante. Fazer leitura gerencial de indícios e corrigir fatos consumados na relação estudante/escola sinaliza competências sobre o desuso da estrutura. O valor público nos serviços educacionais deve ter a centralidade nas formas de zerar a evasão escolar, monitorar e prevenir os fatores que levam ao fracasso na trajetória escolar do aluno.

A evasão é um fenômeno social complexo, pois tem como decorrências graves consequências à coletividade. Seja no aspecto da eficiência da gestão educacional, quanto nos desdobramentos da inserção econômica, cujo antecedente mais viável ainda é a escola.

3. O VALOR SOCIAL COMPARTILHADO

A educação sempre será entrelaçada com o domínio econômico. Não apenas pelo funcionamento de serviços educacionais pagos. Nas organizações educacionais privadas ao diferencial do desempenho, em decorrência do posicionamento organizacional, subsiste a concepção filantrópica no enfrentamento dos problemas sociais, por interferência nas oportunidades educacionais. A regulação desse setor é dada pela Lei nº 12.101/09 que foi revogada pela Lei Complementar nº 187 de 2021 como 3º setor, incluindo entidades educacionais. Sob a égide da solidariedade aos grupos sociais menos favorecidos. (Lei n. 187, 2021).

Estabelecer oportunidades educacionais fora do sistema público não tem a abrangência de contribuir para desafios como a evasão escolar. O sistema de bolsas é 1 a cada 10 alunos é reconhecido como insuficiente ao que se propõe porque as realizações filantrópicas tornam-se secundárias. Novos conceitos vão sendo desenvolvidos e tomados como possibilidades no enfrentamento às mazelas sociais. (Pires, Romão, & Varollo, 2019).

O avanço nesse domínio vem do cultivo da responsabilidade social empresarial (RSE). A concepção clássica de Friedman restringia a obrigação somente aos acionistas, estabelecendo um modelo de atuação, resultando que a demais vem de um escalonamento da consciência empresarial sobre a realidade social, com a expansão de conceitos como: cidadania corporativa, desenvolvimento sustentável, ativismo social empresarial e marketing social. (Kaplan, 2020)

Trata-se de ideia que teve ampliação conceitual, para estabelecimento de relações com a sociedade, planejamento de desempenho ativo de papéis sociais, como busca de aprovação social (Ahmad et al., 2019). Nesse aspecto, a inserção de empresas no enfrentamento de questões sociais baseia-se na ideia do marketing social. (Silva & Mazzon, 2018).

Em nenhuma dessas dimensões há um propósito claro de enfrentamento de problemas sociais como a evasão escolar. Há referências à (RSE) como distração do público sobre as questões éticas das suas operações centrais, danos ambientais, pouca empregabilidade, especialização tecnológicas e estrutura colonial de atividade empresarial baseada em commodities. (Werhane & Freeman, 1999).

Carroll (1999) já indicava que os modelos de atuação da (RSE) não mudaram, mas as questões sociais se acumulam, as empresas se adaptam às novas realidades, afetando e trazendo novas exigências na relação empresa/sociedade. Considera-se a RES com estratégia de marketing, como reforço da marca, como forma de aceitação social, minimizar críticas no ambiente competitivo global. Vigorando a concepção de Friedman quando a satisfação dos *stakeholders*, diante das deduções fiscais por conta dessas atividades e seus gastos do capital financeiro da empresa.

A perspectiva RSE produz um “nível subconsciente” de publicidade (Menezes, Dias, & Gomes, 2010) e casa com a necessidade de gastos específicos sobre a divulgação dos produtos, ampliando retornos e dando um parâmetro de inovação a cultura organizacional, que muda pra continuar do mesmo jeito. Os dados sobre essa atuação são unilaterais e formatados sem os desafios da permanência do legado da atuação. (Bevan, Wolfe, & Werhans, 2019).

Causas como evasão escolar, parecem ser problemas distantes dos interesses de stakeholders. Os alijados da escola podem não ser os empregados da empresa porque há concorrência entre os que frequentam a escola, nem como investidores ou clientes/consumidores pela óbvia razão que os produtos que circulam na economia global não estão na cesta básica, onde são gastos a maior parte da renda dos domínios desfavorecidos nas desigualdades sociais. (Oliveira, Stuchi, & Santos, 2021).

Entretanto, há entidades que operaram iniciativas no combate a evasão escolar ou as condições que estão relacionadas a esse problema, seja diretamente prestando serviços ou interagindo com a estrutura formal da educação pública em diversas localidades do país. A correção da distorção da idade escolar, o programa de alfabetização em regime de colaboração (PARC) realiza avaliações da fluência em leitura, no início do ensino fundamental para orientar a ação de gestores escolares na melhoria dos indicadores de alfabetização. A Fundação Lemann (2022) Oferece uma plataforma que auxilia na governança, segundo indicadores de boas práticas. As empresas e organizações estão nomeadas na plataforma digital da iniciativa. (Salazar & Lauande, 2021).

A criação do valor social compartilhado carrega essa ideia da RSE: a percepção do cliente sobre o produto. Torna-se uma evolução, quando traz o compromisso com a sociedade para o centro dos negócios, por meio de cadeia de valor e integrar aos negócios demandas por inserção econômica, conectando necessidades sociais presentes a competências e produtividade. (Silva, Silva, & Braga, 2019).

De acordo com Kotler (2020) valor social compartilhado estabelece ganhos às comunidades ao alinhar comportamentos que criam valor que a companhia inclui nas práticas dos negócios. O esforço da competitividade empresarial deve ser conjugada com ganhos sociais. Trata-se de perspectiva de capitalismo do futuro, onde as questões sociais estão no centro dos negócios.

Os orçamentos da educação pública básica são constituídos de fundos especiais, “verbas carimbadas”. Os instrumentos de gestão são determinados, mas em geral não tem as informações qualitativas de criação do valor público das atividades nas políticas públicas estruturais. A atuação em causas como o enfrentamento da evasão escolar pelas organizações privadas que deliberam criação de valor em desafios dessa natureza não podem ter encargos de deliberar sobre a política pública ou o manejo de orçamento público. (Kotler, 2020).

A Educação é um fator básico na competitividade. Precisa de um sistema de ensino que carregue eficiência de gestão pública, enquanto capacidade de criar e manter infraestrutura de prestação de serviços públicos. O *IMD World Competitiveness Yearbook*

(WCY) é indicador de competitividade, onde o Brasil ocupa a 59ª posição, em 2022, numa lista de 63 nações, por ter perdido posição em decorrência da pandemia. (International Institute for Management Development [IMD], 2022).

4. METODOLOGIA

Apresentou-se neste trabalho dados sobre evasão escolar, em duas fases de idade escolar, considerando os jovens brasileiros. Referiu-se ao problema da distorção idade escolar. Consta também o impacto da pandemia no retrocesso ou na derrubada da evolução anterior.

Mostrou-se o panorama dos principais municípios brasileiros, com informações nos sites das prefeituras, pouco antes da finalização deste trabalho, onde foi buscado o termo evasão escolar. Consta referência à atuação do Ministério Público Estadual sobre o sistema educacional de São Luís-Ma.

A análise das informações documentais, à luz da teoria do valor público e do conceito de valor social compartilhado, é posta em movimento no sentido de esclarecer a convergência e apresentar os achados do caso. Identificar a evasão escolar como “problema perverso” que demanda essa convergência, no sentido das múltiplas estratégias em busca de um mesmo propósito: a efetiva universalização da educação, juntando à política pública os valores, ideias e melhores práticas de organizações privadas.

5 CONVERGENCIA ENTRE VALOR PÚBLICO E VALOR SOCIAL COMPARTILHADO: ACHADOS DO CASO

A educação pública é uma política pública estratégica, dotada de arcabouço financeiro-orçamentário, transversal ao sistema tripartite de gestão governamental do país: União, Estados e Municípios e o DF. A educação básica sob o encargo dos 5.568 Municípios e Estados e o DF. Aplicar os recursos públicos com qualidade de gastos, alinhando práticas de gestão pública com os dois outros pilares da competitividade: desempenho econômico e eficiência dos negócios em relação interseccionada em redes convergentes.

A criação de valor público em domínios como a evasão escolar importa no reconhecimento do diagnóstico de falha. A produção de dados públicos sobre o assunto esconde o problema e conduz à invisibilidade desafios relacionados à educação pública. Sobretudo, em domínios com indicadores sociais com enormes defasagens e estruturas administrativas marcadas por escassa efetividade na transparência, pendências na prestação de

contas e desmantelamento de parte das instituições de controle social. O município de São Luís está desde 2017 com pendências de prestações de contas com o FNDE (FNDE, 2022).

Considera-se que gestão pública no Brasil carrega o atributo da modernidade tardia, reproduz atrasos civilizatórios e acomodação às desigualdades educacionais. Enquanto há cada vez mais domínios públicos de insurgências, que se estabelecem como redes de relacionamentos sobre causas socialmente relevantes, sobretudo nas redes sociais. Não é possível subsistir gestão pública como um sistema uniforme que não tenha sido impactado por diferentes esferas públicas de demandas e não tenha que ser obrigada a ter múltiplas competências para lidar com a dinâmicas das situações. (Bebé & Espindola, 2022).

Torna-se necessária a observação de que os domínios educacionais públicos contam com subsistemas de financiamentos: alimentação escolar, transporte escolar, investimentos educacionais, educação para as necessidades especiais. São domínios públicos que convergem com o ambiente de negócios. São realidades determinadas por relações contratuais, com diferentes formas de tratamento. Cada negócio pode agregar valores de intersecção entre o valor público do resultado da gestão educacional e o valor social compartilhado do prestador de serviço, além dos compromissos com acionistas.

A pandemia mostra ainda os desafios de funcionamento de domínios públicos onde os ganhos tecnológicos não funcionam de maneira uniforme. Nas séries iniciais da educação as tecnologias digitais são pouco funcionais, pois o destinatário não tem o traquejo no manuseio de equipamentos eletrônicos. O letramento é um processo com empírica de proximidade entre educador/a e educando/a.

As demais fases demandam interfaces com tecnologias que não estão presentes no cotidiano, suficientemente para desenvolver processos pedagógicos, em realidades de desigualdades socio-econômicas. São grupos sociais que perderam o vínculo com a escola pela exclusão digital.

As condições gerais de formulações da criação de valor compartilhado possuem amplas possibilidades. A busca de convergência precisa de mediação no âmbito das organizações públicas de controle social. O intuito é que haja aproximação entre as práticas de governança comum no ecossistema de atuação no mercado aberto, onde a posição dos acionistas e demais stakeholders são de *accountability*, e o setor público.

Os entes públicos possuem peculiaridades nas respostas às instituições de controle: não disseminam *accountability* e as defasagens educacionais são apenas parcialmente captadas. Isso se deve aos variados domínios de atuação de controle e fiscalização, que não

convergem para a criação de valor público, mas para o cumprimento de regras formais de encargos institucionais burocráticos.

6. PROPOSIÇÕES SOBRE O CASO DA EVASÃO ESCOLAR

Os desafios de ajustar o valor público em combater a evasão escolar à criação de valor social compartilhado são tarefas complexas. Esta é uma realidade muito mais significativa onde os indicadores sociais são baixos e a educação ainda não dispõe da efetiva universalidade

Subjazem conjunto de fatores que afastam os jovens da escola, estabelecendo não apenas a evasão escolar, mas também afeta a adequação do período escolar, recuperação de perdas da pandemia e a correção dos baixos indicadores de desempenho. Além disso as vulnerabilidades sociais contribuem para encaminhar jovens para a iniciação na delinquência juvenil nas periferias urbanas. Como conclusão ao desenvolvimento deste trabalho, propõe-se às organizações e gestores:

1 Reconhecer os desafios comunitários no enfrentamento dos problemas sociais, sobretudo as diversas formas de precariedades que causam evasão escolar: distância da escola, o antecedente da estrutura de creches e valorização dos profissionais da educação.

2- Convergirem estratégias em programas de aprendizagem para superação da inadequação da idade escolar, propostas relacionadas aos/às adolescentes que geram interesse à permanência ou retorno à escola (pobreza menstrual, exclusão digital, atrativos de práticas esportivas e meios de tornarem a escola mais interessante e menos precária) que posicionam organizações e marcas com associação ao enfrentamento da evasão escolar.

3 Empreender melhorias na fiscalização das políticas públicas e estrutura e processos de órgão de controle sociais. Estabelecer o legado entre o alinhamento da criação do valor público e o valor social compartilhado.

4 Tratar informações relacionadas ao valor público no mesmo patamar que as informações aos *stakeholders* das organizações privadas no mercado aberto. Refere-se, na verdade, à tarefa de incluir informações qualitativas nos dados da gestão pública, sobre resultados alcançados. O valor público deve ser de aproximação com o valor social compartilhado, criando domínios interseccionados. Alinhar comportamentos que ambientam a criação do valor compartilhado estão nos negócios que agregam novas possibilidades à educação.

REFERÊNCIAS

- Ahmad, M. I., Naeem, M. A., Hasan, M., Arif, M., & Rehman, R. U. (2019). CSR and financial performance: Evidence from Pakistani Banks. *SMART Journal of Business Management Studies*, 15(2), 7-12.
- Amaral, A. B., Mendes, V. S., Araújo, H. R. M. P., Sousa, P. H. N., Pereira, V. S., Araújo, L. P., & Santos, W. (2020). Combate à evasão escolar por meio da gestão de processos: um estudo de caso no IFPI Parnaíba. *Research, Society and Development*, 9(11).
- Bebé, T. R. N., & Espindola, A. A. S. (2022). A crise do sistema democrático pela insurgência das redes: resenha crítica do livro *The People VS. Tech*. *Brazilian Journal of Development*, 8(3), 19142-19158.
- Bevan, D. J., Wolfe, R. W., & Werhane, P. H. (Eds.). (2019). *Systems thinking and moral imagination: Rethinking business ethics with Patricia Werhane* (v. 48). Springer.
- Bozeman, B. (2019) Public values: citizens' perspective. *Public Management Review*, 21(6), 817-838.
- Branco, E. P., Adriano, G., Branco, A. B. G., & Iwasse, L. F. A. (2020). Evasão escolar: desafios para permanência dos estudantes na educação básica. *Revista Contemporânea de Educação*, 15(34), 133-155.
- Carroll, A. B. (1999). Corporate Social Responsibility Evolution of a Definitional Construct. *Business & Society, Atlanta*, 38(3), 268-295.
- Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Recuperado em 09 outubro, 2022, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm
- Fundação Lemann. (2022). Recuperado em 30 setembro, 2022, de <https://fundacaolemann.org.br/storage/content/7rKzhls80GbFrXmX3xsXHlhGS4h2PxjBVllESxv.png>.
- Fundo das Nações Unidas para a Infância (2022). Dois milhões de crianças e adolescentes de 11 a 19 anos não estão frequentando a escola no Brasil, alerta UNICEF. Recuperado em 29 setembro, 2022, de <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/dois-milhoes-de-criancas-e-adolescentes-de-11-a-19-anos-nao-estao-frequentando-a-escola-no-brasil#:~:text=Comunicado%20de%20imprensa-.Dois,-milh%C3%B5es%20de%20crian%C3%A7as.>

Fundo das Nações Unidas para a Infância (2021). Cartilha da UNICEF: Cenário da Exclusão escolar no Brasil Recuperado em 28 setembro, 2022, de <https://www.unicef.org/brazil/media/14026/file/cenario-da-exclusao-escolar-no-brasil.pdf>.

[International Institute for Management Development](#) (2022). IMD World Competitiveness ranking. Recuperado em 30 setembro, 2022, de [https://www.imd.org/centers/world-competitivenesscenter/rankings/worldcompetitiveness/#:~:text=Competitiveness%20Center%20\(WCC\)](https://www.imd.org/centers/world-competitivenesscenter/rankings/worldcompetitiveness/#:~:text=Competitiveness%20Center%20(WCC)).

Kaplan, S. (2020). Beyond the business case for social responsibility. *Academy of Management Discoveries*, 6(1), 1-4.

Kotler, P. (2020). Marketing and Value Creation. *Journal of Creating Value*, 6(1), 10–11.

Lee, N. R., & Kotler, P. (2019). *Social marketing: Behavior change for social good*. Califórnia: Sage Publications.

Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021. Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nos 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nos 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências. Recuperado em 30 setembro, 2022, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp187.htm#art47

Machado, A. B., & Lúcio, V. R. (2021). Relações entre a BNCC e o direito de brincar na educação infantil. *Revista Educação-UNG-Ser*, 16(2), 37-41.

Malsch, B., Tremblay, M. S., & Cohen, J. (2022). Non-audit engagements and the creation of public value: Consequences for the public interest. *Journal of Business Ethics*, 178(2), 467-479.

Menezes, E. T. Verbete Declaração de Salamanca. Dicionário Interativo da Educação Brasileira - EducaBrasil. São Paulo: Midiamix Editora, 2001. Recuperado em 10 outubro, 2022, de <https://www.educabrasil.com.br/declaracao-de-salamanca/>

Menezes, U. G., Dias, V. V., & Gomes, C. M. (2010). O paradigma sustentável e a formulação de estratégias empresariais para a competitividade. *Gestão & Regionalidade*, 26(78).

- O'Leary, C. (2022). *Motivação do serviço público?* Bristol, Reino Unido: Policy Press. Recuperado em 11 de outubro de 2022, de <https://bristoluniversitypressdigital.com/view/book/9781447>
- Oliveira, C. L., Stuchi, F., & Santos, F. A. (2021). Análise de correlações entre indicadores econômicos: PIB, cesta básica e IDH. *REPAAE-Revista de Ensino e Pesquisa em Administração e Engenharia*, 7(1), 93-109.
- Pires, A., Romão, P. C. R., & Varollo, V. M. (2019). O Programa Bolsa Família e o acesso e permanência no ensino superior pelo Programa Universidade para Todos: a importância do “eu me viro”. *Revista Brasileira de Educação*, 24(1).
- Salazar, J. W. R., & Lauande, M. D. F. R. F. (2021). A formação continuada de professores no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade certa em São Luís/MA. *Revista Cocar*, 15(32).
- Silva, E. C., & Mazzon, J. A. (2018). Revisitando o marketing social. *ReMark-Revista Brasileira de Marketing*, 17(6), 806-820.
- Silva, L. H. G. D., & Strang, B. D. L. S. (2020). A obrigatoriedade da educação infantil e a escassez de vagas em creches e estabelecimentos similares. *Pro-Posições*, 31(1).
- Silva, M. C., Silva, I. L. M., & Braga, D. (2019). A responsabilidade social empresarial e a criação de valor compartilhado na empresa HAPLIFE. *Razão Contábil e Finanças*, 10(1).
- Simp. (2022). Recuperado em 30 setembro, 2022, de <https://simp.mpma.mp.br/taxonomia/protocolo/detalhes/protocoloExtraJudicialDetalhar.seam?cid=5000>
- Supremo Tribunal Federal. (2022). Supremo decide que oferta de creche e pré-escola é obrigação do poder público. Recuperado em 30 setembro, 2022, de <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=494613&ori=1>.
- Teixeira, V. A. (2012). Criando Valor Público – Gestão Estratégica no TCU. Página de Liderança, Brasília, 01 out 2012. Recuperado em 30 setembro, 2022, de http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/educacao_corporativa/lideranca.
- Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. (2022). Processo Judicial Eletrônico – Pje. Recuperado em 27 setembro, 2022, de <https://pje.tjma.jus.br/pje/ConsultaPublica/DetalheProcessoConsultaPublica/listView.seam?ca=1b81ec6b7166f3d3576b725564d1776854749dd5c187bd47>
- Werhane, P., & Freeman, R. (1999). Business ethics: the state of the art. *International Journal of Management Reviews*, 1(1), 1-16.